



### Sumário

Ministério da Economia ..... 1  
.....Esta edição completa do DOU é composta de 1 página .....

### Ministério da Economia

#### SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

#### SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL

#### RETIFICAÇÃO

Na ementa da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 37, de 25 de março de 2021, publicada na Edição Extra nº 57-B do Diário Oficial da União, de 25 de março de 2021, Seção 1, pág. 1:

onde se lê: "Altera a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial."

leia-se: "Altera a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial."

No art. 2º-A da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 37, de 25 de março de 2021, publicada na Edição Extra nº 57-B do Diário Oficial da União, de 25 de março de 2021, Seção 1, pág. 1:

onde se lê: Art. 2º-A As unidades deverão manter seus servidores em trabalho remoto em sua totalidade, observando o disposto no art. 23 desta Instrução Normativa, quando houver:

- I - restrições locais de circulação; ou
- II - antecipações de pontos facultativos e feriados legalmente instituídos.

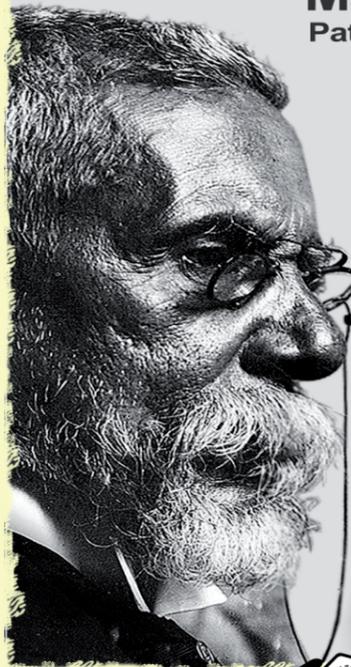
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica em antecipações dos feriados de que tratam os incisos II e III do art. 1º e art. 2º, todos da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

leia-se: Art. 2º-A As unidades deverão manter seus servidores em trabalho remoto em sua totalidade, observando o disposto no art. 23 desta Instrução Normativa, quando houver:

- I - restrições locais de circulação; ou
- II - antecipações de pontos facultativos e feriados legalmente instituídos.

§ 1º O disposto no caput não se aplica em antecipações dos feriados de que tratam os incisos II e III do art. 1º e art. 2º, todos da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os feriados deverão ser observados pelas unidades administrativas, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.



### Machado de Assis Patrono da Imprensa Nacional

**SERVIDOR**  
Nossa homenagem ao maior escritor brasileiro e patrono da Imprensa Nacional, título conferido por decreto presidencial de 13 de janeiro de 1997. Aqui ele iniciou sua atividade profissional como aprendiz de tipógrafo, entre 1856 e 1858, na então Typographia Nacional dirigida pelo também escritor Manuel Antonio de Almeida. Posteriormente, Machado de Assis regressou para exercer a função de assistente do Diretor do Diário Oficial, no período de 1867 a 1874.



IMPRENSA NACIONAL  
Conexão com a informação oficial

# Diário Oficial da União

## A informação oficial ao alcance de todos



**Baixe o app do DOU**

Nas lojas




**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL**

JAIR MESSIAS BOLSONARO Presidente da República	ONYX DORNELLES LORENZONI Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral	ARIOSTO ANTUNES CULAU Diretor-Geral da Imprensa Nacional
---	--	---

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**  
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação	HELDER KLEIST OLIVEIRA Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais
---	--

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos  
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal  
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br    ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00    Fone: (61) 3441-9450